LEI Nº 3751, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

REVOGADO
Pela lei 3816
27/04/06

Autoriza o Município de Formiga a permutar imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, caracterizado como sendo um terreno vago situado na Av. Primeiro de Maio, Vila Operária, com as seguintes confrontações: frente com a Av. Primeiro de Maio numa extensão de 27,50 m; fundos com José Bento Arantes numa extensão de 25,70m; lateral direita com a Rua Vinícius Vespúcio numa extensão de 32,00 m; e lateral esquerda com a área "B" numa extensão de 32,00, perfazendo uma área de 851,20 m^2 e uma construção residencial com área de 106,74 m^2; por um imóvel caracterizado como sendo os lotes 01, 02 e parte do lote 03, da quadra "A", com área de 790,00 m^2, confrontando pela frente com a Rua José Francino medindo 29,35m; fundos com o lote 05 e parte do lote 06 medindo 29,35 m; lateral esquerda com parte do lote 03 medindo 26,30 m; lateral direita com a Rua Quitéria Maria de Jesus medindo 24,95m.

Art. 2º Com a permuta o imóvel localizado na Av. Primeiro de Maio terá como finalidade única a construção das instalações do Fórum da Justiça do Trabalho da Comarca de Formiga.

Art. 3º Na escritura a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:

a) Não esteja concluída a construção para pleno funcionamento do Fórum no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação da presente Lei;

b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei.

Art. 4º O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de dezembro de 2005.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

PUBLICADO
29/12/2005